

REGULAMENTO

portoiracema LABS21

DANÇA



INSTITUTO
**DRAGÃO
DOMAR**

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CULTURA
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM
DIRETORIA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO
PORTO IRACEMA DAS ARTES - ESCOLA DE FORMAÇÃO E CRIAÇÃO DO
CEARÁ

PROCESSO SELETIVO 2021 - LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO
LABORATÓRIO DE DANÇA – 7ª EDIÇÃO

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o N° 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza - Ceará, faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), o presente processo seletivo para preenchimento de vagas no Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O processo seletivo tem como objetivo a escolha de até 4 (quatro) projetos a serem desenvolvidos no Laboratório de Dança, no âmbito dos Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes - Escola de Formação e Criação do Ceará, constituindo-se como um processo formativo na área artística da dança.

1.2. Os Laboratórios de Criação são espaços de investigação e desenvolvimento de projetos nos diversos campos artísticos, que incentivam experiências a serem apresentadas em suas condições processuais. Funcionam em regime de imersão, por meio de processos formativos de excelência, envolvendo projetos selecionados com base neste regulamento. Os(As) integrantes recebem orientação de tutores(as), ao longo de 7 (sete) meses, que conduzem o aprimoramento dos projetos de forma individual e/ou coletiva, oficinas, aulas abertas e atividades em conexão com as demais experiências formativas do Porto Iracema das Artes.

1.3. O Laboratório de Dança tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de processos de pesquisa coreográfica e criação em dança que, em seu campo expandido, podem ainda, integrar poéticas do corpo em diálogo com outras linguagens artísticas.

1.4. O Laboratório de Dança acontece nesta edição de modo híbrido, com atividades nos formatos virtual e presencial.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo encontram-se inseridas nas atividades de Formação, Criação e Produção, advindas de Contrato de Gestão, firmado entre o Instituto Dragão do Mar - IDM e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult). A concessão de recursos financeiros ao processo seletivo observará as condições, prioridades e critérios estabelecidos nesta seleção.

3. DAS MODALIDADES E DOS INCENTIVOS PARA OS PROJETOS

3.1. O PROCESSO SELETIVO 2021 - LABORATÓRIO DE DANÇA irá selecionar até 04 (quatro) projetos, no âmbito de pesquisa coreográfica e criação em dança, consideradas suas interfaces e transversalidades. Para o desenvolvimento destas ações, o IDM concederá os seguintes incentivos financeiros:

- a) Concessão de ajuda de custo mensal, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), no período de 07 (sete) meses, para até 03 (três) integrantes de cada projeto, mediante a participação em atividades relacionadas ao desenvolvimento dos projetos. As ajudas de custo serão destinadas às necessidades específicas dos projetos, e limitadas a 01 (um/uma) artista proponente e até outros(as) 02 (dois/duas) artistas colaboradores(as) a serem indicados(as) em suas respectivas funções, no ato da matrícula.

Parágrafo primeiro: É vedada a concessão de bolsas para quem possuir renda fixa com carteira assinada acima de 3 (três) salários mínimos mensais.

Parágrafo segundo: Com exceção do(a) proponente, o(a) artista colaborador(a) de cada projeto poderá ser integrado(a) ou substituído(a) ao longo do percurso formativo, conforme as necessidades do processo e em acordo com o(a) tutor(a) e a coordenação da respectiva área. A referida substituição só poderá ocorrer até o 5º (quinto) mês do processo formativo.

3.2. Compreendem os incentivos para o desenvolvimento do projeto a orientação para o aprimoramento por meio de tutorias, oficinas e aulas abertas a serem desenvolvidas da seguinte forma:

- a) **Tutorias:** acompanhamento técnico, conceitual e criativo, de forma individual e/ou coletiva com especialista na área, durante 07 (sete) meses;

- b) **Oficinas:** atividades formativas destinadas ao desenvolvimento das

pesquisas artísticas. Tais atividades poderão ser restritas aos(às) integrantes dos projetos ou abertas ao público interessado;

c) **Aulas Abertas:** atividades formativas de curta duração conduzidas por tutores(as) ou por artistas/pesquisadores(as) convidados(as), que não exigem inscrição prévia, são de caráter obrigatório para os(as) integrantes dos projetos e abertas ao público interessado.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo pessoas físicas, na condição de artistas proponentes ou artistas colaboradores(as), com residência comprovada no estado do Ceará há 02 (dois) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

Parágrafo único: Artistas nascidos(as) no Ceará e que não residiam no estado nos últimos 2 (dois) anos poderão participar deste processo seletivo, desde que comprovem a sua ausência temporária por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho, conforme especificado no item 6.5.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar desta edição dos Laboratórios de Criação.

- a) Artistas proponentes ou colaboradores(as) contemplados(as) nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios de Criação (2019 e 2020);
- b) Artistas beneficiados(as) pelas tutorias, que integraram os processos criativos dos projetos e não foram contemplados(as) formalmente pela ajuda de custo, nas 2 (duas) últimas edições dos Laboratórios (2019 e 2020);
- c) Aqueles(as) impedidos(as) de participar dos regulamentos do Instituto Dragão do Mar por desistência ou descumprimento das obrigações assumidas em edições anteriores, conforme item 11;
- d) Artistas e projetos contemplados simultaneamente, no mesmo ano/edição, em outros laboratórios do Instituto Dragão do Mar, como os Laboratórios de Pesquisa do Centro Cultural Bom Jardim, da Escola de Gastronomia Ivens Dias Branco e do Porto Iracema das Artes, dentre outros equipamentos geridos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult. Neste caso, o(a) artista terá que escolher, de

forma irretroatável, o laboratório com o qual seguirá como contemplado;

- e) Os(as) servidores(as) do Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult, incluindo contratos terceirizados, prestadores de serviços contínuos e integrantes da Comissão de Avaliação, seus cônjuges e parentes de 1º e 2º graus. Não estão incluídos nestes casos serviços prestados por período temporário, de caráter eventual, ainda que na vigência da edição dos Laboratórios de Criação de 2021.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas, somente via Internet, no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e realizadas no período de 23 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 20 de setembro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Para efeito de inscrição neste Edital, todas os(as) proponentes deverão estar previamente cadastrados(as) no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

6.2.1. Proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará ou nos mapas dos municípios que possuem a plataforma do Mapa Cultural não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.2.2. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em:

<https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/como-se-inscrever-nos-editais>.

6.2.3 Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

6.3. Os(As) proponentes poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário acessando o link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3337/>

6.4. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento do site, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo aqueles problemas em que se comprove a responsabilidade do Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes.

6.5. Os(As) artistas proponentes devem atentar para as instruções disponíveis e, em seguida, realizar o preenchimento do formulário de inscrição, onde devem ser incluídas as informações a seguir:

- a) **Resumo da proposta** – Escrever sobre a pesquisa de forma simples e objetiva (até 500 caracteres com espaços);
- b) **Apresentação da proposta** – Expressar a ideia central, suas conexões e referências, o caminho que se pretende percorrer, apontando a relevância artística do projeto e a relação da proposta com o trabalho já desenvolvido pelo(a) proponente (até 5000 caracteres com espaços);
- c) **Carta de intenções** – Indicar o que o(a) artista proponente pretende alcançar com o projeto e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que almeja por meio das interlocuções geradas nos Laboratórios de Criação (até 3000 caracteres com espaços);
- d) **Currículos artísticos** – Informar as experiências mais relevantes acerca da formação e da trajetória profissional do(a) proponente e de até 02 (dois/duas) artistas colaboradores(as), na área da Dança e das artes em geral (até 3.000 caracteres, com espaços, por currículo);
- e) **Comprovação de experiência** – Comprovar o histórico do (a) artista proponente e dos(as) artistas colaboradores(as) no segmento, apresentando: site/blog pessoal e/ou do coletivo, caso possua; matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, se houver; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s). Todos os itens devem ser enviados por meio de links de acesso liberado ou com senha informada;
- f) **Plano de pesquisa** – Indicar o planejamento inicial para o desenvolvimento do processo criativo durante os 7 (sete) meses de Laboratório (até 800 caracteres com espaços, por mês);
- g) **Informações adicionais sobre o projeto** – Apresentar, opcionalmente, imagens, vídeos ou arquivos em PDF com referências e/ou informações relevantes para a análise da proposta artística (até cinco links, identificando cada link com legenda);
- h) **Histórico de trabalho conjunto** – Elencar as experiências artísticas de colaboração entre proponente e artistas colaboradores(as) já realizadas anteriormente ou em desenvolvimento, seja enquanto grupo/coletivo ou não. Item opcional (até 3.000 caracteres com espaços).

- i) **Comprovantes de residência** – Disponibilizar cópia digitalizada do comprovante de residência atual (2021) e de documento que comprove residência retroativa de 2 (dois) anos no Ceará (2019) como, por exemplo, contas (de água, luz, telefone) ou comprovantes de matrícula em cursos regulares. Para os casos em que o(a) proponente e/ou colaborador(a) não sejam os titulares das contas comprobatórias de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do(a) interessado(a), sem a obrigatoriedade de reconhecimento em cartório, conforme modelos disponibilizados nos Anexos I e II deste regulamento. Nos casos excepcionais, em que o(a) proponente ou os(as) colaboradores(as) não possuam endereço fixo, há a opção de autodeclaração, conforme Anexos III e IV.

Parágrafo único: Para os(as) artistas nascidos(as) no Ceará e que não residiam no estado no período mínimo de 2 (dois) anos, além do comprovante de residência atual, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2019 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território estadual por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como por exemplo, mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

6.6. Os(As) artistas proponentes poderão armazenar e editar as informações do projeto no formulário online ao longo do período de inscrições, observando o prazo final de encerramento, às 23h59min do dia 20 de setembro de 2021. Após esta data, os projetos finalizados e enviados na plataforma não poderão mais realizar qualquer edição no conteúdo. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

6.7. Os(As) artistas proponentes poderão apresentar até 02 (dois) projetos em linguagens/Laboratórios diferentes. Caso ambos os projetos sejam classificados na 2ª Etapa – Avaliação Técnica, o(a) artista proponente será contatado(a) por e-mail pela equipe dos Laboratórios de Criação e terá que escolher, de forma irrevogável, o projeto com o qual seguirá para a 3ª Etapa - Avaliação Final.

6.8. Serão automaticamente eliminadas as propostas que:

- a) Não apresentarem todas as informações exigidas no formulário de inscrição ou ainda que descumpram as exigências e definições de formato especificadas no item 6.5 deste regulamento;

b) Tenham sido apenas salvas na plataforma e, portanto, não foram finalizadas nem enviadas.

6.9. Os(As) artistas proponentes deverão seguir o cronograma do processo seletivo 2021, anexado no final deste regulamento.

7. DA RESERVA DE VAGAS COMO POLÍTICA PÚBLICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Esta seleção está inserida no contexto de ações afirmativas desta entidade e reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do estado do Ceará, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, para proponente autodeclarada pessoa preta, parda, indígena, quilombola, não binária, travesti, transexual, transgênero e pessoa com deficiência.

7.2. Caso as vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo ocupadas pelas pessoas candidatas nessa categoria, observados os critérios de avaliação do item 8.3.

7.3. Para fins de concorrer às vagas referidas no item 7.1, os (as) participantes deverão preencher autodeclaração conforme os modelos fornecidos nos Anexos V, VI e VII, anexar e enviar assinada no campo correspondente.

7.4. O não envio da autodeclaração ou o preenchimento incompleto não anula a inscrição, mas inviabiliza a concorrência nas vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

7.5. Do total das vagas ofertadas por Laboratório, consideradas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, devem ser destinadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) a propostas de artistas comprovadamente residentes no interior do estado, incluindo Região Metropolitana, à exceção da capital. A comprovação será efetuada a partir da verificação do atual comprovante de residência do(a) artista proponente.

7.5.1. As cotas previstas no item 7.1. incidem de maneira proporcional às vagas reservadas ao interior, de modo a garantir a democratização das políticas afirmativas.

7.6. As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas na modalidade de Ações Afirmativas estarão também automaticamente concorrendo às vagas de Ampla Concorrência.

7.7. Caberá à Comissão de Avaliação contemplar as reservas de vagas ora previstas nas etapas citadas acima. Caberá, ainda, à coordenação de cada um dos Laboratórios de Criação supervisionar o cumprimento da reserva de vagas de Políticas de Ações Afirmativas.

8. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo dos projetos se dará em 03 (três) etapas:

1ª Etapa - Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 6. A análise será realizada por técnicos (as) da Escola Porto Iracema das Artes. Serão indeferidos os projetos que não preencherem corretamente todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª Etapa - Avaliação Técnica: somente os projetos aprovados na 1ª Etapa - Análise dos Documentos, serão avaliados na 2ª Etapa - Avaliação Técnica. A avaliação técnica será executada por uma comissão formada por especialistas indicados pela Escola Porto Iracema das Artes na área de Dança, que analisará o projeto conforme os critérios e pontuações listados no item 8.3.

3ª Etapa - Avaliação Final: poderão ser convocados até 16 (dezesesseis) projetos com a maior pontuação na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, respeitando o disposto no item 7. A avaliação será feita por meio de apresentação do projeto seguida de entrevista pela Comissão de Avaliação, em formato, local, tempo de duração e horários a serem definidos pela Escola Porto Iracema das Artes, por ocasião do anúncio dos (as) classificados (as).

8.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) profissionais de comprovada experiência e notório saber na área da Dança, a serem designados pela Escola Porto Iracema das Artes para realização da 2ª Etapa - Avaliação Técnica e 3ª Etapa - Avaliação Final.

8.3. Na 2ª Etapa - Avaliação Técnica, a Comissão avaliará os projetos individualmente, utilizando-se dos seguintes critérios e pontuações:

a) **Consistência artística – 0 a 10 pontos - peso 4.** Serão analisadas a coerência e a relevância da proposta, a capacidade de criação e invenção, assim como o estado atual de desenvolvimento da pesquisa;

b) **Articulação das ideias – 0 a 10 pontos - peso 1.** Serão observadas a capacidade de exposição e organização das ideias centrais do projeto;

c) **Viabilidade de realização do projeto - 0 a 10 pontos - peso 2.** Será analisada a exequibilidade do Plano de Pesquisa e sua conformidade com a proposta apresentada conceitualmente;

d) **Trajectoria artística - 0 a 10 pontos - peso 3.** Serão observados os currículos e as comprovações de experiência do(a) proponente e, se for o caso, de artistas colaboradores(as) e/ou do grupo/coletivo.

8.4. Na 3ª Etapa - Avaliação Final, a Comissão avaliará os projetos atribuindo uma pontuação única (nota consenso), no intervalo de 0 a 10, para cada um dos projetos, baseada nos aspectos pertinentes aos critérios citados no item 8.3.

8.4.1. As pontuações obtidas na 2ª Etapa - Avaliação Técnica e na 3ª Etapa - Avaliação Final, não serão cumulativas.

8.5. Serão contemplados até 04 (quatro) projetos. A Comissão apresentará à Escola Porto Iracema das Artes suas pontuações individuais e gerais referentes à 2ª Etapa - Avaliação Técnica e a nota consenso da 3ª Etapa - Avaliação Final, em planilhas padronizadas, onde constarão os projetos titulares e os projetos suplentes, classificados por ordem de pontuação.

8.6. No caso de eventuais desistências e impedimentos dos projetos selecionados como titulares, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente, respeitando as reservas de vagas indicadas no item 7.

8.7. Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto;
- b) Tenham participado como colaborador(a) na elaboração do projeto ou tenham relação com o(a) proponente ou o(a) colaborador(a), na situação de cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou colaborador(a) ou com seus(suas) respectivos(as) cônjuges ou companheiros(as).

8.8. O(A) integrante da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao Porto Iracema das Artes, abstendo-se de atuar no

processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DOS PARECERES

9.1. O resultado da 1ª Etapa - Análise de documentos do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará número de inscrição do projeto, nome do projeto, status de classificação, motivo de indeferimento dos não classificados e modalidade da vaga na concorrência - Ampla Concorrência (AC) ou Políticas Afirmativas (PA).

9.2. O resultado da 2ª Etapa - Avaliação Técnica e da 3ª Etapa - Avaliação Final do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma em anexo, nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, onde constará o número de inscrição de cada projeto, sua respectiva nota, status de classificação e modalidade da vaga na concorrência - ampla concorrência (AC) ou políticas afirmativas (PA).

9.3. Após o resultado preliminar da seleção de cada uma das três etapas, observado o item 9.5 deste regulamento, caberá interposição de recurso a ser enviado à Presidência do Instituto Dragão do Mar, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de divulgação dos projetos classificados, sempre em conformidade com o cronograma em anexo.

9.3.1. O resultado dos recursos e a lista de projetos classificados em todas as etapas serão divulgados nos sites <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e <http://www.portoiracemadasartes.org.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.3.2. Os recursos deverão ser enviados no prazo estipulado ao e-mail **recursoslabs.portoiracema@idm.org.br**, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII, constando Justificativa, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros documentos.

9.4. A decisão do júri em relação ao mérito artístico dos projetos é soberana e sobre esta não caberá recurso, assim como em relação ao item 6.7 desta convocatória.

9.5. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da 3ª Etapa – Avaliação Final, será divulgado o resultado definitivo do processo de seleção no dia 03 de dezembro de 2021 e realizada a homologação do mesmo. Em face do resultado definitivo, não cabe nenhum recurso.

9.6. Os pareceres técnicos relativos aos projetos serão disponibilizados àqueles que integrarem a 3ª Etapa – Avaliação Final, sendo enviados posteriormente pela Escola Porto Iracema das Artes a cada um(a) dos proponentes, após a homologação do resultado final do processo seletivo, como forma de contribuir para o desenvolvimento futuro das propostas artísticas.

10. DA MATRÍCULA E DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

10.1. Homologada a seleção, o Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes convocará os(as) artistas proponentes e os(as) outros(as) integrantes dos projetos selecionados para efetuar suas matrículas no período de 06 a 09 de dezembro de 2021 e assinar o Termo de Compromisso.

10.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva ao direito de solicitar, além dos documentos já acostados no processo em decorrência da inscrição, outros relacionados ao currículo, à identidade e à comprovação de residência, quando julgar necessário.

10.3. Os(As) artistas proponentes e colaboradores(as) dos projetos selecionados que não se apresentarem com toda a documentação exigida, em conformidade com a presente seleção, terão os seus projetos eliminados do processo seletivo e a vaga será destinada ao projeto imediatamente classificado na lista de suplentes, respeitando o disposto no item 7.

10.4. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitará as disponibilidades orçamentárias do Instituto Dragão do Mar, considerando-se, ainda, os Contratos de Gestão em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e estará vinculada às obrigações previstas no Termo de Compromisso, como a de apresentar mensalmente o Diário de Bordo e participar regularmente das atividades propostas pelos Laboratórios de Criação.

10.5. A Escola Porto Iracema das Artes se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para as práticas de formação, bem como pelos profissionais que irão contribuir com a execução dos projetos, observada sua disponibilidade de recursos e horários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SELECIONADO(A)

11.1. Entregar à coordenação do Laboratório de Dança o Diário de Bordo mensal (relato das atividades desenvolvidas), no prazo estabelecido e em modelo fornecido pela Escola; cumprir a frequência de, no mínimo, 75% nas atividades promovidas pelo Laboratório de Dança: aulas abertas, oficinas,

tutorias, dentre outras ações; participar das reuniões periódicas de avaliação com a coordenação do Laboratório de Dança.

11.2. A carga horária de atividades formativas, incluindo o tempo dedicado à pesquisa, como ensaios e exercícios e/ou atividades propostas pelos(as) tutores, é de, aproximadamente, 40 horas mensais, podendo ultrapassar esse montante caso a dinâmica do processo de pesquisa demande tempo excedente.

11.2.1. O recebimento da ajuda de custo mensal fica condicionado à entrega e aprovação do Diário de Bordo e à efetiva participação nas ações formativas citadas acima.

11.3. Apresentar o desenvolvimento do projeto – em sua condição processual – nas seguintes programações da Escola Porto Iracema das Artes: no LABX, no aniversário da Escola (em agosto), nas Rotas de Criação (mostras públicas de processo) e MOPI (Mostra de Artes do Porto Iracema) e realizar, em agenda acordada previamente com a coordenação do Laboratório, até 02 (duas) atividades complementares gratuitas (apresentação de processo, oficina ou mostras) na Escola Porto Iracema das Artes e/ou em instituição parceira (escolas públicas, centros culturais, etc.).

11.4. Apresentar, ao final da 7ª edição (2021), durante a MOPI, os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Laboratório de Dança em sessões públicas (ensaios abertos, performances, espetáculos, demonstrações técnicas, desmontagens, aulas espetáculos, entre outros), a serem definidas e orientadas em conjunto com a coordenação do Laboratório de Dança, de acordo com o perfil dos projetos.

11.5. Divulgar o Programa de Laboratórios de Criação do Porto Iracema das Artes, o Instituto Dragão do Mar e o Governo do Estado do Ceará/Secult em todas as atividades e produtos relacionados ao projeto: entrevistas, press kit, impressos, cds, dvds e demais peças artísticas e de comunicação impressas ou digitais, onde deverão constar as logomarcas das instituições citadas. As normas de aplicação destas logomarcas serão definidas pelo setor de Comunicação da escola e orientadas a cada proponente.

11.5.1. O apoio da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e do Governo do Estado do Ceará/Secult deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelos(as) proponentes à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações ou divulgação do projeto ou da obra artística dele resultante.

11.5.2. O(A) proponente compromete-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, os créditos dos fotografos vinculados à instituição e as logomarcas institucionais na seguinte ordem, inclusive após a conclusão de vínculo com a Escola: Porto Iracema das Artes, Instituto Dragão do Mar e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult. Acompanhada ainda da régua de logomarcas institucionais, deve constar a seguinte frase: **“Este projeto foi desenvolvido no Laboratório de Dança da Escola Porto Iracema das Artes / Instituto Dragão do Mar em Fortaleza, Ceará, 2021”**.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente ou o(a) colaborador(a) ficará por 02 (dois) anos impedido(a) de participar dos processos seletivos do Porto Iracema das Artes e dos editais de artes do Instituto Dragão do Mar, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os(as) selecionados(as) deverão colocar-se à disposição da Assessoria de Comunicação da Escola Porto Iracema das Artes, do Instituto Dragão do Mar e da Secretaria da Cultura do Governo do Estado do Ceará - Secult para a divulgação de seus projetos através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades.

13.2. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes reserva-se o direito de exibir as imagens das apresentações, bem como dos(as) seus(suas) participantes, sempre atribuindo o crédito devido da autoria do projeto, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos públicos aplicados nos projetos selecionados.

13.3. Os(As) artistas proponentes e os(as) colaboradores(as) são responsáveis pelos documentos encaminhados durante a participação no Laboratório de Dança e pela utilização e inclusão de qualquer obra protegida pelas normas de propriedade intelectual no projeto, reconhecendo, desta forma, que não viola nenhum direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e colaboradores(as) selecionados(as), das exigências desta Seleção e de quaisquer das cláusulas do Termo de

Compromisso a ser celebrado, implicará na rescisão do contrato, bem como na sua inabilitação para firmar novos compromissos com o Instituto Dragão do Mar.

13.5. É permitido aos(às) artistas obterem outros recursos junto a outras instâncias da iniciativa pública ou privada, utilizando-se ou não das leis vigentes de incentivo à cultura, com o objetivo de desenvolver os projetos selecionados por este regulamento.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em seus projetos, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, resultará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) artistas proponentes e colaboradores(as) responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.7. O Instituto Dragão do Mar/Porto Iracema das Artes se reserva o direito de aplicar quaisquer recursos remanescentes dos incentivos previstos para os Laboratórios de Criação na área de formação da Escola.

13.8. Os casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pela Presidência do Instituto Dragão do Mar. Fica eleito o foro da Comarca da capital do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo.

13.9. Quaisquer dúvidas a respeito desta seleção poderão ser encaminhadas ao e-mail **labdanca.portoiracema@idm.org.br**.

Fortaleza, 19 de agosto de 2021.

Rachel Gadelha

Diretora-presidenta do Instituto Dragão do Mar - IDM

**CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 2021
LABORATÓRIOS DE CRIAÇÃO**

Período de Inscrições	23/08 a 20/09/2021
1ª Etapa - Análise dos documentos	21 a 23/09/2021
Divulgação dos projetos para 2ª Etapa	24/09/2021
Recurso da 1ª Etapa	25 a 27/09/2021
Resultado do recurso	28/09/2021
2ª Etapa - Avaliação Técnica	29/09 a 12/11/2021
Divulgação dos projetos para 3ª Etapa	13/11/2021
Recurso da 2ª Etapa – Avaliação Técnica	14 a 16/11/2021
Resultado do recurso	17/11/2021
Agendamento das entrevistas da 3ª Etapa	18 e 19/11/2021
Reunião com os selecionados para a 3ª Etapa	20/11/2021
3ª Etapa – Avaliação Final	22 a 27/11/2021
Resultado da 3ª Etapa	29/11/2021
Recurso da 3ª Etapa - Avaliação Final	30/11/2021 a 02/12/2021
Resultado do recurso	03/12/2021
Resultado Final do Processo Seletivo	03/12/2021
Matrícula dos aprovados	06 a 09/12/2021
LabX – Início das atividades	06 a 09/12/2021